



PROCESSO N.º 2147/2010

PROTOCOLO N.º 10. 405.592 -3

PARECER CEE/CEB N.º 382/11

APROVADO EM 24/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMITAL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 4437/2010, de 22 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, protocolado no NRE de Pitanga, em 22 de julho de 2010, situado no Assentamento Bela Manhã, Município de Palmital, do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls.04 e 160).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 2422/10, foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2010 (fls.06).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 12, 14, 16, 19 a 21, 23 a 26, 28 a 31.

Da análise do Projeto de Prevenção contra Incêndio, pelo Corpo de Bombeiros constatou algumas irregularidades referenciadas às folhas 16.

A Comissão de Verificação procedeu o sucinto relato em relação aos recursos humanos, materiais e ambientais:

O Colégio possui quadro de pessoal administrativo e especialista compostos por profissionais habilitados para as funções e pessoal docente com formação específica das disciplinas que compõe o quadro curricular vigente. As instalações físicas do estabelecimento dispõe de sala para a direção, orientação, sala para professores e secretaria. O acervo bibliográfico encontra-se no mesmo espaço físico da biblioteca da Escola



PROCESSO N.º 2147/2010

Municipal Carlos Chagas. O estabelecimento possui espaço livre para as práticas de Educação Física, (o uso da cozinha é em dualidade administrativa).

2.1 Organização Curricular

Os cursos estão organizados em 04 (quatro) séries para o Ensino Fundamental e em 03 (três) séries anuais para o Ensino Médio, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls.34 e 35).

Matriz Curricular

NUCLEO: 24 - PITANGA		MUNICIPIO: 1800 - PALMITAL											
ESTAB.: 01050 - ZUMBI DOS PALMARES, C E - ENS FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		5	6	7	8						
BNC	ARTES			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA			3	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1								
	GEOGRAFIA			3	3	3	4						
	HISTORIA			3	3	4	3						
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4						
	MATEMATICA			4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL			22	21	22	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	3	3	2						
PD	SUB-TOTAL			2	3	3	2						
	TOTAL GERAL			24	24	25	25						



PROCESSO N.º 2147/2010

Matriz Curricular – Ensino Médio

NUCLEO: 24 - PITANGA		MUNICIPIO: 1800 - PALMITAL								
ESTAB.: 01050 - ZUMBI DOS PALMARES, C E - ENS FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2		2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4						
	MATEMATICA	3	4	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L. E. M. - INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25						

2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 2147/2010

Quadro de Docentes – Ensino Fundamental

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Silvani Aparecida Szolomicki Rocha	- Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte
Regiane Matozo Fernandes	- Ciências	- Ciências Biológicas Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior
Vanessa Rodrigues	- Educação Física	- Educação Física
Erondi Alves da Silva	- Ensino Religioso	- Filosofia
Joelma Gomes	- Geografia	- Geografia - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Marli Dochvat	- História	- História
Suzana Lukassievcz	- Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Inez Morador Lopes	- Matemática	- Ciências - Matemática
Márcio Cerilo Ratti	- L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Silvani Aparecida Szolomicki Rocha	- Arte	- - Educação Artística – Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte
Regiane Matozo Fernandes	- Biologia	- Ciências Biológicas Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior
Vanessa Rodrigues	- Educação Física	- Educação Física



PROCESSO N.º 2147/2010

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Erondi Alves da Silva	- Filosofia	- Filosofia
Altair André Lorenção	- Física	- Física
Joelma Gomes	- Geografia	- Geografia - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Marli Dochvat	- História	- História
Denise de Lourdes Gallo da Rocha	- Língua Portuguesa	- Letras – Português e respectivas Literaturas
Inez Morador Lopes	- Matemática	- Ciências - Matemática
Denny Cesar Faria	- Química	- Química
Erondi Alves da Silva	- Sociologia	- Filosofia

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 94/10, do NRE de Pitanga, procedeu a verificação complementar no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental e Médio, município de Palmital, e após averiguar, em processo formal e *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls.152). A chefia do NRE de Pitanga ratifica as informações prestadas no formulário de Verificação Complementar e declara-se favorável à concessão do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio (fls. 152 a 154).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pitanga, Parecer n.º 2630/10 - CEF/SEED (fls.158) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010, do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares - Ensino Fundamental e Médio, Município de Palmital, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 2147/2010

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 24 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB